

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

INTRODUÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE**, através da Comissão Permanente de contratação, designada pela Portaria nº. 005/2026, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, consoante descrição do objeto e características abaixo discriminadas.

Os interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação de 06/04/2026, até o dia 09/04/2026.

endereço eletrônico para envio das propostas e documentos de habilitação:

licitacao@pesqueira.pe.leg.br

Formalização de consultas: os fornecedores interessados poderão formular consulta através do próprio e-mail: licitacao@pesqueira.pe.leg.br, as quais serão respondidas mediante envio de e-mail ao licitante solicitante.

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
001	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - INÍCIO	06/04/2026	08:00hrs
002	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL	09/04/2026	23:59hrs
003	ABERTURA DAS PROPOSTAS	10/04/2026	09:00hrs

LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: <https://www.pesqueira.pe.leg.br> ou e-mail: licitacao@pesqueira.pe.leg.br

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos, comunicação visual e itens institucionais personalizados, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais e cerimoniais da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira/PE, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e em seus respectivos Anexos.
- 1.2 O fornecimento dos materiais gráficos e de comunicação visual visa assegurar a padronização da identidade institucional, o adequado suporte às atividades legislativas e administrativas, a divulgação de atos oficiais, a realização de sessões e eventos

institucionais, bem como o atendimento às demandas internas da Casa Legislativa, garantindo eficiência, economicidade e qualidade na execução dos serviços.

- 1.3 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observado o atendimento integral às exigências constantes neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais anexos, especialmente quanto às especificações técnicas dos materiais, padrões de qualidade, prazos de entrega, condições de fornecimento e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica do fornecedor.

1.4 **QUADRO DE QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ADESIVO PARA PAREDE, IMPRESSAO EM POLICROMIA 4/0 , MATERIAL BASE: VINIL PVC ADESIVO, ESPESSURA MEDIA: 80 A 100 MICRAS.	METRO	15	R\$ 61,34	R\$ 920,10
2	ADESIVO EM VINIL MICROPERFURADO M² 4X0, COM ARTE GRÁFICA INCLUSA E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS SOLICITADOS (PLOTAGEM DE VEÍCULOS, VIDROS, LOCAIS DIVERSOS SENDO ADESIVOS POR MEDIDAS SOLICITADAS DE GRANDE OU PEQUENO FORMATOS)	UNI	100	R\$ 40,56	R\$ 4.056,00
3	CONVITE PERSONALIZADO IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ COM ENVELOPE E CONSTANDO SACO DE JUTA COM GRÃOS DE CAFÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNI	200	R\$ 23,65	R\$ 4.730,00
4	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO: MATERIAL DO CARTÃO- (PLÁSTICO RESISTENTE) - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO COMPLETO CORDÃO PERSONALIZADO E ARTE INCLUSA; FORMATO DO CARTÃO:RETANGULAR; PRESILHA TIPO JACARÉ COM TAMANHO IMPRESSÃO DIGITAL EM ARGOLA; 8,5X5,4CM, PVC COR: 4/0 (SOMENTE NA FRENTE COLORIDA)	UNI	130	R\$ 37,96	R\$ 4.934,80
5	BLOCO RECADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, COMPRIMENTO: 15, LARGURA: 9, MATERIAL: PAPEL, QUANTIDADE FOLHAS: 50	UNI	500	R\$ 10,43	R\$ 5.215,00
6	LONA PARA BACKDROP, TAMANHO 3M X 2M, COM ACABAMENTO EM ILHÓS E IMPRESSÃO DIGITAL, COM CRIAÇÃO DE ARTE A SER DEFINIDA PELA REQUISITANTE.	UNI	36	R\$ 568,33	R\$ 20.459,88

7	<p>BANNER PERSONALIZADO - MATERIAL: LONA FRONTLIGHT OU SIMILAR, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 380G/M², ADEQUADA PARA USO INTERNO E EXTERNO. DIMENSÕES: FORMATO 1,50 M (LARGURA) X 2,00 M (ALTURA). IMPRESSÃO: DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 720 DPI), COLORIDA (CMYK), COM CORES VIBRANTES E FIDELIDADE À IDENTIDADE VISUAL DA CONFERÊNCIA. A ARTE FINAL SERÁ FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL EM FORMATO DIGITAL EDITÁVEL (.CDR, .AI OU .PDF VETORIZADO). PERSONALIZAÇÃO: A ARTE DEVERÁ INCLUIR: LOGOTIPO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA. NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA - GO TEMA E/OU PROGRAMAÇÃO RESUMIDA DA CONFERÊNCIA. DATA E LOCAL DO EVENTO. ACABAMENTO: BASTÕES DE MADEIRA OU ALUMÍNIO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. CORDÃO PARA PENDURAR NA PARTE SUPERIOR, RESISTENTE E ADEQUADO AO PESO DO BANNER. REFORÇO NAS LATERAIS (ILHOSAMENTO OU SÓLDA) PARA MAIOR DURABILIDADE.</p>	UNI	12	R\$ 506,67	R\$ 6.080,04
8	<p>ENVELOPE DE PAPELARIA – EM PAPEL OFFSET, PESANDO 120G, DO TIPO SACO, COM IMPRESSÃO 4X0 COR, TIMBRADO, COM LOGOMARCA DO BRASÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, COLORIDO, MEDINDO (24 X 34) CM, COM ABA, NA COR BRANCA. OU SIMILAR</p>	UNI	1500	R\$ 2,53	R\$ 3.795,00
9	<p>ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 25X18CM – TAMANHO: 25 X 18 CM (FECHADO); – IMPRESSÃO: 4X0; – MATERIAL: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 90G/M²; – ACABAMENTO: CORTE ESPECIAL, DOBRADO E COLADO. (EXCLUSIVA ME/EPP)</p>	UNI	1500	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
10	<p>ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO BRANCO GRANDE SULFITE 120G (TAMANHO MÍNIMO DE 24X34 CM). IMPRESSÃO COLORIDA 4X0. INCLUSO FORNECIMENTO DE ARTE.</p>	UNI	1500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
11	<p>CALENDÁRIO TIPO PAPEL: CARTÃO PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA: 170, COMPRIMENTO: 20, ALTURA: 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, TIPO IMPRESSÃO: 4 X 0 CORES. ATENTAR-SE AO TERMO DE REFERÊNCIA EM DETRIMENTO AO PDM.</p>	UNI	200	R\$ 10,66	R\$ 2.132,00

12	CARTÃO VISITA MATERIAL: PAPEL SUPREMO DUO, COMPRIMENTO: 9, ALTURA: 5, GRAMATURA: 300, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, COR: 4/4. CARTÃO DE VISITA PERSONALIZADOS 4/4 COR, NO PADRÃO IMBEL COM VERNIZ LOCALIZADO NOS 2 LADOS. MARÍLIA.	UNI	15	R\$ 0,84	R\$ 12,60
13	AGENDA PERSONALIZADA 2026: AGENDA ANUAL REFERENTE AO ANO DE 2026, COM CAPA DURA RESISTENTE E ACABAMENTO DE QUALIDADE, PERSONALIZADA COM A IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS/SC. O MIOLO DEVERÁ CONTER PÁGINAS INTERNAS INDIVIDUAIS E DEVIDAMENTE DATADAS, CONTEMPLANDO TODOS OS DIAS DO ANO, COM ORGANIZAÇÃO MENSAL E DIÁRIA PARA ANOTAÇÕES, INCLUINDO CALENDÁRIO ANUAL E MENSAL, ENCADERNAÇÃO RESISTENTE E PAPEL DE BOA GRAMATURA, ADEQUADA AO USO CONTÍNUO NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS.	UNI	150	R\$ 60,33	R\$ 9.049,50

1.4. Valor total estimado: **R\$65.254,92 (sessenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto da contratação oriunda da presente Dispensa de Licitação são provenientes de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira/PE, prevista para o exercício financeiro de 2026, conforme abaixo discriminado:

01000 - PODER LEGISLATIVO
01100 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
2003 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
33903000 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO

3 DA CONDIÇÃO PARTICIPAÇÃO MEDIANTE COTAÇÃO

3.1 Poderão apresentar cotação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Aviso de Dispensa e que atendam integralmente às condições nele estabelecidas e em seus anexos.

- 3.1.1 Os fornecedores interessados poderão formular consultas por meio do e-mail institucional indicado neste Aviso.
- 3.1.2 Não poderão apresentar cotação os interessados que estejam impedidos ou proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, bem como aqueles que não atendam às condições previstas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

4 INGRESSO NO PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@pesqueira.pe.leg.br, sua proposta contendo: descrição detalhada dos materiais gráficos, itens de comunicação visual e itens institucionais personalizados ofertados; especificação do tipo de material, dimensões, acabamento, técnica de impressão ou personalização, quando aplicável; unidade de fornecimento; bem como preço unitário e total, conforme os quantitativos definidos no Termo de Referência..
- 4.2 Deverá, ainda, declarar expressamente:
- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II – o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
 - III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e condições do procedimento;
 - IV – a responsabilidade pelas informações prestadas;
 - V – o cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
 - VI – o cumprimento do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
 - VII – declaração de que compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, transporte, encargos e demais despesas.
- 4.3 Todas as especificações constantes da proposta vincularão a futura contratada.
- 4.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos itens, inclusive tributos, encargos, transporte, embalagem, logística e demais despesas.
- 4.4.1 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8 Uma vez enviada a proposta para o e-mail indicado, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 A CPL realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1 Contiver vícios insanáveis
- 5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 5.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação (condição de contratação) constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na avaliação de preços de proposta.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Fornecedores do Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado à contratação.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 9.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Os atos referentes ao procedimento prévio de solicitação de cotação para fins de dispensa serão divulgados pelo Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e encaminhados por e-mail aos fornecedores que apresentem propostas, por mensagem eletrônica.
- 10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 10.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 10.13.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta

Pesqueira/PE 06 de abril de 2026

Ana Cristina Soares de Miranda
Pregoeira/agente de contratação

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1.2.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de participação por sucursal, filial ou agência;
 - 1.2.2 No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 1.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 1.2.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 1.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou

sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

- 1.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal competente ou documento equivalente;
- 1.3.8 Caso o fornecedor melhor classificado seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 1.4.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.5.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o fornecedor já executou, de forma satisfatória, serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, comunicação visual e/ou itens institucionais personalizados compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.
- 1.5.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:
- identificação da entidade emitente;
 - identificação do fornecedor;
 - descrição do objeto fornecido ou serviço executado;
 - período de execução ou fornecimento;
 - manifestação expressa quanto à boa execução do fornecimento.
- 1.5.3 A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que o fornecedor possua experiência prévia na produção e fornecimento de materiais gráficos, comunicação visual e itens institucionais personalizados, considerando a importância da qualidade dos materiais, da

fidelidade na reprodução das artes, do cumprimento dos prazos de entrega e da adequada execução dos serviços.

- 1.5.4 Não será admitida a apresentação de atestados que comprovem experiência exclusivamente com objeto diverso ou incompatível com a confecção e fornecimento de materiais gráficos, comunicação visual ou itens institucionais personalizados.
- 1.5.5 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de contratação de elevada complexidade técnica ou grande vulto financeiro.
- 1.5.6 Será admitida a participação de cooperativas, desde que atendam ao disposto na Lei nº 12.690/2012, comprovem compatibilidade com o objeto da contratação e apresentem a documentação exigida neste Aviso.

Pesqueira/PE 06 de abril de 2026

**Ana Cristina Soares de Miranda
Pregoeira/agente de contratação**

ANEXO II

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026**

**CONTRATO Nº ____/2026, REFERENTE À
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E
FORNECIMENTO DE MATERIAIS
GRÁFICOS, COMUNICAÇÃO VISUAL E
ITENS INSTITUCIONAIS
PERSONALIZADOS DESTINADOS À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE PESQUEIRA/PE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PESQUEIRA/PE E A EMPRESA
_____, NA FORMA DA
LEI.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, Pesqueira/PE, neste ato representada por seu Presidente, _____, brasileiro(a), _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos, comunicação visual e itens institucionais personalizados, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais e cerimoniais da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira/PE, compreendendo, entre outros, materiais impressos, peças de comunicação visual e itens personalizados de caráter institucional.
- 1.2. A execução do objeto deverá observar as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no _____

Estudo Técnico Preliminar, no Aviso de Dispensa de Licitação e demais documentos que integram o respectivo processo administrativo, independentemente de transcrição

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ADESIVO PARA PAREDE, IMPRESSAO EM POLICROMIA 4/0 , MATERIAL BASE: VINIL PVC ADESIVO, ESPESSURA MEDIA: 80 A 100 MICRAS.	METRO	15	R\$ 61,34	R\$ 920,10
2	ADESIVO EM VINIL MICROPERFURADO M² 4X0, COM ARTE GRÁFICA INCLUSA E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS SOLICITADOS (PLOTAGEM DE VEÍCULOS, VIDROS, LOCAIS DIVERSOS SENDO ADESIVOS POR MEDIDAS SOLICITADAS DE GRANDE OU PEQUENO FORMATOS)	UNI	100	R\$ 40,56	R\$ 4.056,00
3	CONVITE PERSONALIZADO IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ COM ENVELOPE E CONSTANDO SACO DE JUTA COM GRÃOS DE CAFÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNI	200	R\$ 23,65	R\$ 4.730,00
4	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO: MATERIAL DO CARTÃO- (PLÁSTICO RESISTENTE) - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO COMPLETO CORDÃO PERSONALIZADO E ARTE INCLUSA; FORMATO DO CARTÃO:RETANGULAR; PRESILHA TIPO JACARÉ COM TAMANHO IMPRESSÃO DIGITAL EM ARGOLA; 8,5X5,4CM, PVC COR: 4/0 (SOMENTE NA FRENTE COLORIDA)	UNI	130	R\$ 37,96	R\$ 4.934,80
5	BLOCO RECADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, COMPRIMENTO: 15, LARGURA: 9, MATERIAL: PAPEL, QUANTIDADE FOLHAS: 50	UNI	500	R\$ 10,43	R\$ 5.215,00
6	LONA PARA BACKDROP, TAMANHO 3M X 2M, COM ACABAMENTO EM ILHÓS E IMPRESSÃO DIGITAL, COM CRIAÇÃO DE ARTE A SER DEFINIDA PELA REQUISITANTE.	UNI	36	R\$ 568,33	R\$ 20.459,88

7	<p>BANNER PERSONALIZADO - MATERIAL: LONA FRONTLIGHT OU SIMILAR, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 380G/M², ADEQUADA PARA USO INTERNO E EXTERNO. DIMENSÕES: FORMATO 1,50 M (LARGURA) X 2,00 M (ALTURA). IMPRESSÃO: DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 720 DPI), COLORIDA (CMYK), COM CORES VIBRANTES E FIDELIDADE À IDENTIDADE VISUAL DA CONFERÊNCIA. A ARTE FINAL SERÁ FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL EM FORMATO DIGITAL EDITÁVEL (.CDR, .AI OU .PDF VETORIZADO). PERSONALIZAÇÃO: A ARTE DEVERÁ INCLUIR: LOGOTIPO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA. NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA - GO TEMA E/OU PROGRAMAÇÃO RESUMIDA DA CONFERÊNCIA. DATA E LOCAL DO EVENTO. ACABAMENTO: BASTÕES DE MADEIRA OU ALUMÍNIO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. CORDÃO PARA PENDURAR NA PARTE SUPERIOR, RESISTENTE E ADEQUADO AO PESO DO BANNER. REFORÇO NAS LATERAIS (ILHOSAMENTO OU SOLDA) PARA MAIOR DURABILIDADE.</p>	UNI	12	R\$ 506,67	R\$ 6.080,04
8	<p>ENVELOPE DE PAPELARIA – EM PAPEL OFFSET, PESANDO 120G, DO TIPO SACO, COM IMPRESSÃO 4X0 COR, TIMBRADO, COM LOGOMARCA DO BRASÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, COLORIDO, MEDINDO (24 X 34) CM, COM ABA, NA COR BRANCA. OU SIMILAR</p>	UNI	1500	R\$ 2,53	R\$ 3.795,00
9	<p>ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 25X18CM – TAMANHO: 25 X 18 CM (FECHADO); – IMPRESSÃO: 4X0; – MATERIAL: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 90G/M²; – ACABAMENTO: CORTE ESPECIAL, DOBRADO E COLADO. (EXCLUSIVA ME/EPP)</p>	UNI	1500	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00

10	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO BRANCO GRANDE SULFITE 120G (TAMANHO MÍNIMO DE 24X34 CM). IMPRESSÃO COLORIDA 4XO. INCLUSO FORNECIMENTO DE ARTE.	UNI	1500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
11	CALENDÁRIO TIPO PAPEL: CARTÃO PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA: 170, COMPRIMENTO: 20, ALTURA: 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, TIPO IMPRESSÃO: 4 X O CORES. ATENTAR-SE AO TERMO DE REFERÊNCIA EM DETRIMENTO AO PDM.	UNI	200	R\$ 10,66	R\$ 2.132,00
12	CARTÃO VISITA MATERIAL: PAPEL SUPREMO DUO, COMPRIMENTO: 9, ALTURA: 5, GRAMATURA: 300, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, COR: 4/4. CARTÃO DE VISITA PERSONALIZADOS 4/4 COR, NO PADRÃO IMBEL COM VERNIZ LOCALIZADO NOS 2 LADOS. MARÍLIA.	UNI	15	R\$ 0,84	R\$ 12,60
13	AGENDA PERSONALIZADA 2026: AGENDA ANUAL REFERENTE AO ANO DE 2026, COM CAPA DURA RESISTENTE E ACABAMENTO DE QUALIDADE, PERSONALIZADA COM A IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS/SC. O MIOLO DEVERÁ CONTER PÁGINAS INTERNAS INDIVIDUAIS E DEVIDAMENTE DATADAS, CONTEMPLANDO TODOS OS DIAS DO ANO, COM ORGANIZAÇÃO MENSAL E DIÁRIA PARA ANOTAÇÕES, INCLUINDO CALENDÁRIO ANUAL E MENSAL, ENCADERNAÇÃO RESISTENTE E PAPEL DE BOA GRAMATURA, ADEQUADA AO USO CONTÍNUO NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS.	UNI	150	R\$ 60,33	R\$ 9.049,50

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I- O Termo de Referência;
- II- Edital da Licitação;
- III- A Proposta do contratado;

IV- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O presente contrato terá vigência por tempo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega integral dos materiais gráficos, itens de comunicação visual e itens institucionais personalizados contratados, bem como com o recebimento definitivo pela CONTRATANTE e o cumprimento de todas as obrigações contratuais pela CONTRATADA, observado o prazo máximo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 2.2 A vigência contratual extinguir-se-á automaticamente após o recebimento definitivo dos itens, não sendo admitida prorrogação, por se tratar de contratação destinada exclusivamente ao fornecimento do objeto.
- 2.3 Eventual necessidade de ampliação do prazo para entrega poderá ocorrer de forma excepcional, mediante justificativa formal apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração, desde que não caracterize prorrogação contratual, mas apenas ajuste pontual de prazo para conclusão da entrega, sem alteração do objeto ou do valor contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à confecção e ao fornecimento dos materiais gráficos, itens de comunicação visual e itens institucionais personalizados, conforme proposta vencedora.
- 3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custos de produção, impressão, personalização, acabamento, transporte, frete, entrega e demais despesas inerentes à execução contratual.
- 3.3. O valor é fixo e irrevogável, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.2 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Xxx
xxx.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE após a entrega integral do objeto e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, em conformidade com as disposições do Termo de Referência e da legislação vigente.
- 5.2. O prazo para pagamento será de até ____ (____) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal, desde que comprovada a regularidade fiscal da contratada e a conformidade do fornecimento com as especificações contratuais.
- 5.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Pesqueira/PE, contendo todas as informações exigidas pela legislação fiscal aplicável, bem como a identificação do número do contrato e do processo administrativo correspondente.
- 5.4. Na hipótese de ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto ou na documentação fiscal apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização das pendências, sem que isso gere direito a reajuste, atualização monetária ou indenização à contratada.
- 5.5. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta indicada pela contratada, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis à Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- 6.1. O valor contratado é fixo e irrevogável, considerando-se que a contratação possui prazo determinado, com execução vinculada à entrega integral do objeto, não ultrapassando o período necessário à sua completa execução.
- 6.2. Não haverá reajustamento, repactuação ou revisão de preços, tendo em vista que o contrato será integralmente executado em prazo inferior a 12 (doze) meses.
- 6.3. O preço contratado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida qualquer forma de recomposição de valores durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses legais expressamente previstas em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O modelo de execução do contrato consiste no fornecimento e entrega do objeto contratado, pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins.
- 8.2. A entrega do objeto será realizada no local indicado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, ficando a CONTRATADA responsável pelo transporte,

descarga e demais providências necessárias ao fornecimento adequado, sem ônus adicional para a Administração.

- 8.3. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações contratuais, quantitativas e qualitativas.
- 8.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, competindo-lhe atestar o recebimento, comunicar irregularidades e adotar as providências cabíveis, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada;
- 9.1.2 Acompanhar, fiscalizar e receber os itens fornecidos, provisória e definitivamente, nos prazos, condições e critérios estabelecidos no Termo de Referência, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.3 Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer vícios, defeitos, irregularidades, divergências de qualidade, quantidade, validade, acondicionamento ou desconformidades com as especificações contratuais, para que sejam sanados, substituídos ou corrigidos, total ou parcialmente, às expensas da contratada;
- 9.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos itens devidamente entregues, aceitos e atestados pela fiscalização, no prazo e nas condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.5 Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, nos termos da legislação vigente e deste Contrato;
- 9.1.6 Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para manifestação ou correção, quando cabível;
- 9.1.7 Decidir, dentro do prazo legal, sobre solicitações, reclamações ou requerimentos relacionados à execução do contrato, ressalvados aqueles manifestamente improcedentes, protelatórios ou que não atendam ao interesse público;
- 9.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1 Cumprir fielmente todas as disposições deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela confecção e fornecimento dos materiais gráficos, itens de comunicação visual e itens institucionais personalizados objetos da contratação;
- 9.2.2 Executar a confecção e o fornecimento dos materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, dimensões, cores, tipos de papel ou material, acabamento, personalização, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo produção, impressão, personalização, acabamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;
- 9.2.4 Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer materiais que apresentem vícios, defeitos de impressão, falhas de acabamento, divergência de cores, dimensões incorretas, erros de personalização ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais;
- 9.2.5 Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à qualidade da impressão, durabilidade dos materiais e adequação às especificações técnicas estabelecidas;
- 9.2.6 Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários;
- 9.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e capacidade operacional exigidas no procedimento de contratação;
- 9.2.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução regular do contrato ou o fornecimento adequado dos materiais;
- 9.2.9 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, aos documentos relacionados à execução do contrato;
- 9.2.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2.11 Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, quando houver, respeitando a legislação aplicável;
- 9.2.12 Cumprir rigorosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à produção gráfica,

propriedade intelectual, identidade institucional e demais normas pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
 - a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os

casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA suspender ou interromper o fornecimento do objeto contratado sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.
- 13.2. É permitida à CONTRATADA a cessão ou caucionamento dos créditos decorrentes deste Contrato para fins de operações financeiras, desde que previamente comunicada e formalmente autorizada pela CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 13.2.1. A cessão de crédito deverá ser formalizada por meio de termo próprio ou termo aditivo ao contrato, ficando condicionada à comprovação, pela cessionária, de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como à inexistência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.
- 13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária corresponderá exclusivamente ao valor que seria devido à CONTRATADA em razão do fornecimento efetivamente realizado e regularmente atestado, deduzidos eventuais glosas, multas, penalidades ou prejuízos causados à Administração.
- 13.3. A cessão de crédito não implicará alteração das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato até o seu recebimento definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. O presente contrato será executado sob o regime de fornecimento de bens, de forma indireta, conforme especificações técnicas, prazos, condições de entrega, critérios de recebimento e fiscalização definidos no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins legais.
- 14.2. O fornecimento das cadeiras modelo presidente deverá observar rigorosamente as características, padrões de qualidade, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, sendo vedada qualquer alteração sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 14.3. As alterações contratuais quantitativas ou qualitativas somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas, formalizadas e respeitados os limites legais.
- 14.4. Na hipótese de acréscimos ou supressões do objeto, os valores correspondentes serão calculados com base no preço unitário originalmente contratado, mantidas as condições da proposta vencedora e assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 14.5. É vedada a modificação do contrato que implique alteração da natureza do objeto ou que descaracterize a aquisição originalmente pactuada.
- 14.6. Qualquer alteração contratual dependerá de prévia análise técnica e jurídica, bem como de formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou as dúvidas que surgirem na execução do presente contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, das normas correlatas aplicáveis às contratações públicas, bem como, subsidiariamente, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e dos princípios gerais de direito contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, quando couber.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Compete à CONTRATANTE promover a publicação do extrato do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico oficial, em observância ao disposto no art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pesqueira/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do presente Termo de Contrato que não puderem ser solucionados administrativamente ou por meio de conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Pesqueira, ___/___/___.

CÂMARA DE VEREADORES DE PESQUEIRA

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO ____/2026
DISPENSA ELETRÔNICA ____/2026
CÂMARA DE VEREADORES DE PESQUEIRA

DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- I- Está ciente e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e demais anexos, relativos à contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos, comunicação visual e itens institucionais personalizados destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais e cerimoniais da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira/PE, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações deles decorrentes;
- II- A proposta apresentada contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo produção, impressão, personalização, acabamento, transporte, entrega, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes;
- III- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, encontrando-se em situação regular perante os órgãos fiscalizadores e atendendo às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos itens;
- IV- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- V- Não mantém, em seu quadro funcional, trabalhadores submetidos a condições análogas à de trabalho escravo ou degradante, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- VI- Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicável, nos termos da legislação vigente;
- VII- Não possui fatos impeditivos para sua participação em licitações ou contratações com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, declarando inexistirem, até a presente data, impedimentos para sua habilitação no Processo Administrativo nº ____/2026 – Dispensa Eletrônica nº ____/2026, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins legais.

Pesqueira/PE, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____
Cargo: _____